PARECER Nº 112/2017

Projeto de Lei nº 95/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB

Cuida-se de propositura de autoria do Poder Executivo cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

Referida medida tem por objetivo corrigir o Código de Aplicação utilizado nas dotações do PASEP, para que as despesas com a contribuição ao programa não sejam computadas na aplicação dos recursos com ensino.

A iniciativa legislativa de projetos que versem sobre a abertura de créditos adicionais especiais é exclusiva do Poder Executivo, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

Nos termos do art. 12, II, da Lei Orgânica Municipal, a presente propositura deve ser apreciada pela Câmara Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional escpecial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro, que, aliás, conforme art. 41, II, dispõe:

> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica"

Os recursos para atender as despesas resultantes do projeto serão conforme o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, III, da mencionada Lei Federal.

Além disso, a Constituição Federal, art. 167, V, veda a abertura de créditos adicionais especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes, o que, no caso em tela, foi devidamente observado.

Observa-se ainda que o Conselho Municipal de Educação manifestou-se favorável à mencionada abertura de crédito adicional, conforme Parecer CME nº 020/2017, anexo ao projeto.

Pelo exposto, tem-se que a presente propositura está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria. Portanto, opino de forma favorável a sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2017.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

LUÍS REMO CONTIN – PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - 06795245845
Data: 11/09/2017 21:45:03 +00:00

Assinado por LUIS REMO CONTIN - 06413260840
Data: 12/09/2017 18:04:41 +00:00

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI - 29716037848
Data: 12/09/2017 19:12:26 +00:00

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS - 28990175860
Data: 12/09/2017 21:23:42 +00:00